LEI N.º 996, de 15/12/1969

Dispõe sobre a abertura de credito suplementar

Eu, Prof. Sergio Antonio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito no valor de NCr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), suplementar a verba do orçamento vigente:

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta:

a) do excesso de arrecadação verificado na seguinte verba orçamentaria:

0.4. 1.5.3. 00 - Divida Ativa NCr$ 1.500,00

b) da anulação total das seguintes verbas orçamentarias:

24	Cemiterio	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.3.0.	Despesas de Custeio	
3.1.3.0.97	Serviços de Terceiros	
	Serviços Contratados	1.500,00
25	Controle de Poluição	
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.2.0.0.	Inversões Financeiras	
4.2.1.0.98	Aquisição de Imoveis	
	Desapropriações	1.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de dezembro de 1969.

Prof. Sergio Antonio Antunes - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de dezembro de 1969.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

21 5 70